

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1086 de 22 de agosto de 2001.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar

A Câmara Municipal de Congonhal aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 120 % (cento e vinte por cento) das despesas autorizadas na Lei n° 1.069 de 1° de dezembro de 2000.

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 22 de agosto de 2001.

Sebastião Lúcio dos Santos Prefeito Municipal